



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
INSTITUTO DE PREV. SERV. MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO ARARI

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do **menor preço** deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em questão verificamos que trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação, cujo o procedimento de cotação de preços já se encontra regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Desta forma, em relação aos preços cotados para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, no âmbito do Instituto Previdenciário de Santa Cruz do Arari-PA, compreendendo no acompanhamento, aperfeiçoamento e modernização dos serviços, verifica-se que a proposta apresentada pela empresa: **MUNICIPALPREV ASSESSORIA LTDA**, no valor global de R\$ 13.090,08 (TREZE MIL E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS), está compatível com a realidade do mercado haja vista o contrato abaixo mencionado e a pesquisa de mercado junto ao TCM/PA, anexo nos autos do processo.

1. Contratos da Empresa com outros entes públicos:

- 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO – INSTITUTO DE PREVID DO MUNICÍPIO DE CAHOEIRA DO PIRIÁ - PARÁ – Valor Global: R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)
- 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO GAMA/GO – VALOR GLOBAL: R\$ 6.580,56 (Seis Mil Quinhentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Seis)
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022 - INSTITUTO DE PREVID DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA - R\$ 6.980,04 (Seis Mil Novecentos e Oitenta Reais e Quatro Centavos)

Vale ressaltar que cada Órgão e/ou Autarquia, como neste caso, possui suas singularidades quanto ao que se refere quantidade de servidores ou usuários do sistema que se necessita, tornando a competição inviável.

Santa Cruz do Arari-PA, 06 de janeiro de 2025.

VANILZA BARBOSA SACRAMENTO
Presidente do instituto